

APPROVADO
em 19/12/79

Lei nº 142/79



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES


19 79

PROTOCOLO N.º 062/79

"AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS" +
+ 1.605.000,00

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de 12 do ano de mil
novecentos e 79, autúo, nos termos da Lei, a petição de fis. e
mais documentos que se seguem.


SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 142/79.

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$ - - / Cr\$ 1.605.000,00 (hum milhão, seiscentos e cinco mil cruzeiros), conforme dotações:-

020 - Gabinete do Prefeito:

200-03-07-020-2.04 - Man. Gab. do Prefeito

3.1.3.2.- Outros serv. e encargos.....Cr\$ 20.000,00

3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cr\$ 30.000,00

4.1.2.0 - Equip. e mat. permanente.....Cr\$ 100.000,00

050 - Secretaria Mun. de Administração:

500-03-07-021-2.05 - Man. do Gab. do Secretário

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$ 30.000,00

3.1.3.2.- outros serv. e encargos.....Cr\$ 400.000,00

500-15-84-2.43 - cont. p/ formação do PASEP

3.2.8.0 - cont. p/ formação do PASEP.....Cr\$ 5.000,00

510-03-07-2.06 - man. Divisão de Pessoal.....Cr\$

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$ 30.000,00

060 - Secretaria Mun. de Finanças.

610-03-08-031-2.12 - Man. Divisão da Receita

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$ 40.000,00

070 - Secretaria Mun. da Saúde e Assist. Social:

700-13-07-021-2.38 - Man. Gab. do Secretário

3.1.3.2.- Outros serv. e encargos.....Cr\$ 100.000,00

720-13-82-493-2.41 - Man.Div.Assist. Social Rural

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$ 400.000,00

080 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos:

800-10-07-021-2.28 - Man. Gab. do Secretário

3.1.3.1 - Remuneração serviços pessoais.....Cr\$ 40.000,00

810-020/16.88-534-2.44- Man. Seção Rodoviária

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 200.000,00

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 142/79.

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$ - - / Cr\$ 1.605.000,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil cruzeiros), conforme dotações:-

020 - Gabinete do Prefeito:

200-03-07-020-2.04 - Man. Gab. do Prefeito

3.1.3.2.- Outros serv. e encargos.....Cr\$	20.000,00
3.2.3.1 - Subvenções sociais.....Cr\$	30.000,00
4.1.2.0 - Equip. e mat. permanente.....Cr\$	100.000,00

050 - Secretaria Mun. de Administração:

500-03-07-021-2.05 - Man. do Gab. do Secretário

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$	30.000,00
3.1.3.2.- outros serv. e encargos.....Cr\$	400.000,00

500-15-84-2.43 - cont. p/ formação do PASEP

3.2.8.0 - cont. p/ formação do PASEP.... Cr\$	5.000,00
---	----------

510-03-07-2.06 - man. Divisão de Pessoal.....Cr\$

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$	30.000,00
--	-----------

060 - Secretaria Mun. de Finanças.

610-03-08-031-2.12 - Man. Divisão de Receita

3.1.2.0 - material de consumo.....Cr\$	40.000,00
--	-----------

070 - Secretaria Mun. da Saúde e Assist. Social:

700-13-07-021-2.38 - Man. Gab. do Secretário

3.1.3.2.- Outros serv. e encargos.....Cr\$	100.000,00
--	------------

720-13-82-493-2.41 - Man.Div.Assist. Social Rural

3.1.2.0 - Material de consumo.....Cr\$	400.000,00
--	------------

080 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos:

800-10-07-021-2.28 - Man. Gab. do Secretário

3.1.3.1 - Remuneração serviços pessoais.....Cr\$	40.000,00
--	-----------

810-020/16.88-534-2.44- Man. Seção Rodoviária

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$	200.000,00
--	------------

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 142/79.

fls-2.

096 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

910-08-42-021-2.19 - Man. serviço de 1º Grau

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 80.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 30.000,00

910-020/08-42-190-2.21 - Man. Seção Pré Primário

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 50.000,00

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

920-08-65-363-2.27 - Man.Divisão de Turismo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL++++:.....:CR\$ 1.605.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do artigo anterior, /
correrão por conta do excesso de arrecadação apurado, con-
forme demonstração-:

Receita arrecadada até novembro/79.....Cr\$ 97.361.494,71

Receita prevista até mes de novembro/79.....Cr\$ 77.000.000,00

SALDO-:.....:Cr\$ 20.361.494,71

Transferência do CEDEC.....Cr\$ 12.000.000,00

Convênio CEPLAC.....Cr\$ 1.700.000,00

Convênio MEC/FNDE.....Cr\$ 750.000,00

Crédito Extraordinário.....Cr\$ 840.000,00

TOTAL:.....:Cr\$ 15.290.000,00

SALDO A UTILIZAR-.....Cr\$ 5.071.494,71

Excesso Utilizado Decretos 1900 e 1901/79....Cr\$ 2.700.000,00

Saldo Excesso de Arrecadação.....Cr\$ 2.371.494,71

Utilizado nesta Lei.....Cr\$ 1.605.000,00

Saldo:.....:Cr\$ 766.494,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
do-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mes de dezembro de -
mil novecentos e setenta e nove.

Durval Carvalho Calmon
-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Continuação da Lei nº 142/79.

fls-2.

096 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

910-08-42-021-2.19 - Man. serviço de 1º Grau

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 80.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 30.000,00

910-020/08-42-190-2.21 - Man. Seção Pré Primário

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais.....Cr\$ 50.000,00

090 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

920-08-65-363-2.27 - Man.Divisão de Turismo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 50.000,00

TOTAL++++:.....:CR\$ 1.605.000,00

Art. 29 - Os recursos necessários à cobertura do artigo anterior, /
correção por conta do excesso de arrecadação apurado, con-
forme demonstração-:

Receita arrecadada até novembro/79.....Cr\$ 97.361.494,71

Receita prevista até mes de novembro/79.....Cr\$ 77.000.000,00

SALDO-:.....:Cr\$ 20.361.494,71

Transferência do CEDEC.....Cr\$ 12.000.000,00

Convênio CEPLAC.....Cr\$ 1.700.000,00

Convênio MEC/FNDE.....Cr\$ 750.000,00

Crédito Extraordinário.....Cr\$ 840.000,00

TOTAL:.....:Cr\$ 15.290.000,00

SALDO A UTILIZAR-.....Cr\$ 5.071.494,71

Excesso Utilizado Decretos 1900 e 1901/79....Cr\$ 2.700.000,00

Saldo Excesso de Arrecadação.....Cr\$ 2.371.494,71

Utilizado nesta Lei.....Cr\$ 1.605.000,00

Saldo:.....:Cr\$ 766.494,71

Art. 32 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias do mes de dezembro de -
mil novecentos e setenta e nove.

Durval Carvalho Calmon
-Presidente -



ESTADO DO ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 17 de dezembro de 1979.

MENSAGEM Nº 035/79.

DO: Prefeito Municipal

AO: Presidente da Câmara Municipal

As.: Projeto de Lei (encaminha)

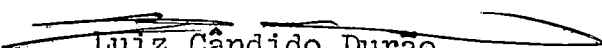
Senhor Presidente:

O Projeto de Lei incluso, objetiva suplementação de verbas no orçamento vigente e, é indispensável para continuidade de nossos serviços até o encerramento do corrente exercício.

Informamos que os recursos necessários para cobertura / da suplementação, originam-se do excesso real de arrecadação apurado no mês de novembro do fluente, sendo utilizado para o projeto acima mencionado, o montante de R\$ 1.605.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinco mil cruzeiros).

Senhores Vereadores, cientes de contarmos com a costumeira atenção de Vossas Excelências, aproveitamos para reiterar / nossas,

Cordiais Saudações


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Durval Carvalho Calmon

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar verbas no orçamento vigente, na importância de Cr\$ 1.605.000,00 (um milhão e seiscentos e cinco mil cruzeiros), conforme dotações:

020 - Gabinete do Prefeito:

200-03-07-020-2.04 - man. Gabinete do Prefeito	
3.1.3.2 - outros serv. e encargos .	Cr\$ 20.000,00
3.2.3.1 - subvenções sociais	Cr\$ 30.000,00
4.1.2.0 - equip. e material permanente	Cr\$ 100.000,00

050 - Secretaria Mun. de Administração:

500-03-07-021-2.05 - man. do Gab. do Secretário	
3.1.2.0 - material de consumo	Cr\$ 30.000,00
3.1.3.2 - outros serv. e encargos	Cr\$ 400.000,00
500-15-84-494-2.43 - cont. p/ formação do PASEP	
3.2.8.0 - cont. p/ formação do PASEP	Cr\$ 5.000,00
510-03-07-021-2.06 - man. Divisão de Pessoal	
3.1.2.0 - material de consumo	Cr\$ 30.000,00

060 - Secretaria Mun. de Finanças:

610-03-08-031-2.12 - man. Divisão da Receita	
3.1.2.0 - material de consumo	Cr\$ 40.000,00

070 - Secretaria Mun. da Saúde e Assistência Social:

700-13-07-021-2.38 - man. Gab. do Secretário	
3.1.3.2 - outros serv. e encargos	Cr\$ 100.000,00
720-13-82-493-2.41 - man. Div. de Assistência Social Rural	
3.1.2.0 - material de consumo	Cr\$ 400.000,00

080 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Urbanos:

800-10-07-021-2.28 - man. Gab. do Secretário	
3.1.3.1 - remuneração serviços pessoais	Cr\$ 40.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

810-020/16.88-534-2.44-Man.Seção Rodoviária	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	200.000,00
090 - <u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura:</u>	
910-08-42-021-2.19- Man. serviço de 1º Grau	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	80.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....	30.000,00
910-020/08-42-190-2.21 - Man. Seção Pré Primário	
3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais.....	50.000,00
-090 - <u>Secretaria Municipal de Educação e Cultura :</u>	
920-08-65-363-2.27- Man. Divisão de Turismo	
3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos.....	50.000,00
TOTAL.....	1.605.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação apurado, conforme demonstração:

Receita arrecadada até novembro/79.....	97.361.494,71
Receita prevista até mês novembro/79.....	77.000.000,00
.....	20.361.494,71
Transferência do CEDEC.....	12.000.000,00
Convênio CEPLAC.....	1.700.000,00
Convênio MEC/FNDE.....	750.000,00
Crédito Extraordinário.....	840.000,00
	<u>15.290.000,00</u>
SALDO.....	5.071.494,71
Excesso utilizado Decretos 1900/79 e 1901/79.....	<u>2.700.000,00</u>
Excesso de arrecadação.....	2.371.494,71
Utilizado neste Projeto.....	<u>1.605.000,00</u>
.....	766.494,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINHARES, 17/12/79.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data decidiu apresentar parecer favorável ao Projeto nº 062/79 que "AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 19 de dezembro de 1.979.

Presidente:

Osilton

Relator:

Margalida Venturoli

Membro:

Angelo Mai